



Parecer Técnico

Assis, 19 de MAIO de 2022.

A Comissão de Seleção do Marco Regulatório Sociedade Civil Lei 13.019/2014 se reuniu na data de 19/05/2022 para realizar a análise dos documentos encaminhados pelas entidades assistenciais do Município de Assis para promover o credenciamento das mesmas para prestação de serviços juntamente com o município.

Esta Comissão de Seleção analisou o documento da seguinte entidade socioassistencial:

1. **CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
inscrita no CNPJ 44.487.247/0001-50;

Após analisar detalhadamente a documentação encaminhada pela entidade acima citada, esta Comissão de Seleção informa, a mesma cumpri integralmente o previsto nos artigo 29, artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, bem como as alterações da Seção IV dos Termos de colaboração e de fomento das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto esta Seleção de Comissão do Marco Regulatório Sociedade Civil constituída nos termos da Lei 13.019/2014, conclui que a entidade:

1. **CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
inscrita no CNPJ 44.487.247/0001-50;

Apresentou todos os documentos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, estando apta a realizar termo de fomento com o Município de Assis através da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Secretaria Municipal
da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, *esta Comissão de Seleção OPINA* pela **VIABILIDADE** da celebração do termo de fomento a ser realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a entidade: CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,.

Maria de Lourdes Felipe Pádua
CRESS 17.752

Rosana Maria dos Santos Ramos
CRESS 25.575